

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº. 010/2024 – 11 DE MARÇO DE 2024. PODER EXECUTIVO

Concede anistia do pagamento de multa e juros das dividas originadas em tributos municipais e da outras providencias.

PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente: A proposta em analise é de autoria do Poder Executivo, o qual possui competência e legitimidade para esse fim conforme preceitua o Art. 139, §2º alínea “b” da Resolução nº. 05/93, por tratar de matéria de competência exclusiva do chefe do executivo.

O presente Projeto de Lei se trata do grande número de inadimplência que atinge os cofres públicos municipais, bem como, uma forma de incentivar os contribuintes em atraso.

Assim, efetuado as considerações acima, entendo que a mensagem reúne os respectivos aspectos legais que cumpre esta Comissão analisar.

Este é o meu parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, em 11 de Março de 2024.

Ver. Benedito Edson de Oliveira
Relator

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

Nós, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, acompanhamos o voto ministrado pela relatoria, e juntos, opinamos pela aprovação da matéria nesta Comissão.

Ver. José Costa

Presidente

Ver. Joaquim da Silva

Vice-Presidente

RESULTADO - PROCLAMAÇÃO:

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 11 de Março de 2024.

Ver. José Costa

Presidente